



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de refeições Marmitex destinadas às pessoas abrigadas no Albergue Municipal de Cachoeira do Sul.

1.2. A contratação também visa atender cidadãos em situação de vulnerabilidade social e eventuais situações de emergência desabrigados por enchentes no município de Cachoeira do Sul.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Nº	ITENS	Nº Pessoas Estimado	Nº Refeições Dia	Nº Refeições Mês	Nº Meses	Necessidade Total de Marmitex
1	Contratação de empresa para fornecimento de marmitex para os abrigados no Albergue Municipal-JANTAR	20	1	600	12	7.200
2	Contratação de empresa para fornecimento de marmitex para os abrigados nos Abrigos Enchentes-ALMOÇO e JANTAR	150	2	9.000	2	18.000
TOTAL REFEIÇÕES / VALOR NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO						25.200

2.2. Descrição da Composição:

As Marmitex fornecidas deverão conter no mínimo 800 gramas, com a seguinte composição:

- Arroz branco;
- Feijão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Proteínas: Carne 1 tipo (vermelha, frango, suína ou peixe);
- Uma guarnição (Algum complemento acessório a refeição)
- Dois tipos de saladas (uma cozida e outra crua);
- Embalagem

2.3. Estimativa de pesos na composição:

Produto	Peso Gramas
Arroz	260
Feijão	170
Proteína	150
Guarnição	120
Salada	100
Total	800

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade decorre da responsabilidade do Município em garantir o acolhimento e a alimentação básica para munícipes com extremas necessidades sociais.

3.2. A escolha pelo fornecimento de Marmitex justifica-se por ser o meio mais viável e prático de produção e entrega de alimentação para a demanda do Albergue e aos desabrigados pela enchente.

3.3. A solução está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A solução mais viável apontada no ETP Estudo Técnico Preliminar foi realizar Registro de Preços para fornecimento de refeições Marmitex. Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores inclusive alguns que já possuem experiências positivas em outros processos, e ainda que possuem sede de produção mais próxima possível do local de entrega para redução de custos e melhoria da logística de distribuição. Considerou-se também a pontualidade, segurança, entrega e qualificação no fornecimento além do critério de menor preço por item/global, visando a proposta efetivamente mais vantajosa e econômica para a administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, necessita fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus acolhidos e aos grupos. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do apoio dos servidores da Secretaria durante a distribuição para o consumo. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos, na forma de contratação de fornecedor para compra de marmitex, de acordo com as especificações descritas no ETP Estudo Técnico Preliminar.

Assim a solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Marmitex, como melhor e mais vantajosa opção, conforme especificações e quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

5.1. Especificações Técnicas e Quantitativos e valores da aquisição:

Item – 1 Albergue Municipal

LOCAL	Nº Pessoas Estimativa	Nº Refeições es Dia	Nº Refeições Mês	Nº Meses	Necessidade Total de Marmitas
Albergue Municipal (Jantar)	20	1	600	12	7.200
TOTAL REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO					7.200
VALOR MÉDIO ORÇAMENTOS – R\$					19,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REFEIÇÕES – R\$					136.800,00
			MÉDIA MENSAL		11.400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item – 2 Abrigo Enchentes

LOCAL	Nº Pessoas Estimativa	Nº Refeições Dia	Nº Refeições Mês	Nº Meses	Necessidade Total de Marmitas
Abrigo Enchentes (Almoço/Jantar)	150	2	9.000	2	18.000
TOTAL REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO					18.000
VALOR MÉDIO ORÇAMENTOS – R\$					19,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REFEIÇÕES – R\$					342.000,00
MÉDIA MENSAL					171.000,00

As Marmitex deverão conter no mínimo 800 gramas, com a seguinte composição:

- Arroz branco;
- Feijão;
- Proteínas: Carne 1 tipo (vermelha, frango, suína ou peixe);
- Uma guarnição: (Algum complemento acessório a refeição)
- Dois tipos de saladas (uma cozida e outra crua);
- Embalagem

Produto	Peso Gramas
Arroz	260
Feijão	170
Proteína	150
Guarnição	120
Salada	100
Total	800

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O prazo para entrega das alimentações nos locais indicados, é de imediato, a contar da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço.

6.2 A empresa contratada será responsável por todos e quaisquer custos com materiais e insumos para a produção das viandas (refeições preparadas), transporte e entrega.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 Os responsáveis pelo recebimento das refeições estarão autorizados a recusar as mesmas, caso estas não estejam de acordo com a composição solicitada e/ou em condições inapropriadas de consumo, devendo serem substituídas por refeições aptas ao consumo em até 2 horas.

6.4 O transporte a ser utilizado para a distribuição deverá estar com condições higiênico-sanitárias adequadas, próprias para este fim considerando: Veículo de transporte com local fechado, caixa térmica ou dispositivo de manutenção de temperatura mínima e ainda devidamente limpo e higienizado.

6.5 As Marmitex deverão ser acondicionadas individualmente em recipientes de isopor novos e devidamente higienizados.

6.6 Se houver necessidade de alteração do número de refeições diárias ou endereço de entrega, a empresa contratada será informada até 12 (doze) horas antes da entrega das refeições.

6.7 A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará Sanitário, Atestado de capacidade operacional que já fornece quantitativos semelhantes aos mencionados neste estudo e ainda comprovação de possuir nutricionista responsável técnico.

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de um ano (12 meses) contados da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todos os custos com insumos, produtos, mão de obra, transporte e entrega.

8.2. Utilizar transporte que atenda às condições higiênico-sanitárias adequadas para o transporte de alimentos.

8.3. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente quanto aos resíduos gerados na produção.

8.4. Outras condições e critérios legais:

- Recusa das Refeições: Os responsáveis pelo recebimento no Albergue Municipal têm autoridade para recusar as refeições caso estas não cheguem no horário previsto:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Às 19:45: Jantar do Albergue e ainda
- Entre 11:00 e 12:00: Almoço abrigos Enchentes e
- Entre 18:00 e 19:00: Janta abrigos Enchentes
- Que estejam em condições inapropriadas para o consumo e ainda com peso por vianda abaixo do previsto (800g)
- Manter a composição solicitada nas Marmitex
- Advertência por faltas leves.
- Outras Sanções Administrativas previstas na Lei 14.133/2021
- Multa por falta de Pontualidade com base legal a ser definida no Edital: Como o fornecimento é de natureza essencial (alimentação para pessoas em situação de vulnerabilidade e emergência), qualquer atraso é considerado crítico, pois compromete a responsabilidade do Município de garantir o acolhimento básico.

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

Mitigação de Riscos: O planejamento do ETP Estudo Técnico Preliminar foi realizado buscando forma de evitar "compras frustradas" e "reduzir o risco de conflitos, impugnações e atrasos", visando a eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores designados pela SMDS - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

- | | | |
|--|---|---------------------|
| • Gestor: João Alexandre Netto Bittencourt | – | Matrícula: 149799-1 |
| • Fiscal: Mariele Teixeira Lopes | – | Matrícula: 11445-1 |

10.2. Gestor e Fiscal bem como os responsáveis pelo recebimento têm autoridade para **recusar as refeições** que não estejam de acordo com a composição e peso solicitada ou em condições inapropriadas para o consumo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos está alinhada ao Plano de Contratações Anual uma vez que foi previsto no orçamento da secretária SMDS nas seguintes rubricas: Atividade 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação e ainda **Atividade:** 2016 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação e Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, **Unidade:** 20.02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, **Atividade:** 2016 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação. Salienta-se ainda que o PAC ainda está sendo construído e por este motivo ainda não foi publicado.

Resumo dos valores estimados:

Item – 1 Albergue Municipal

LOCAL	Nº Pessoas Estimativa	Nº Refeições Dia	Nº Refeições Mês	Nº Meses	Necessidade Total de Marmitas
Albergue Municipal (Jantar)	20	1	600	12	7.200
TOTAL REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO					7.200
VALOR MÉDIO ORÇAMENTOS – R\$					19,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REFEIÇÕES – R\$					136.800,00
			MÉDIA MENSAL		11.400,00

Item – 2 Abrigo Enchentes

LOCAL	Nº Pessoas Estimativa	Nº Refeições Dia	Nº Refeições Mês	Nº Meses	Necessidade Total de Marmitas
Abrigo Enchentes (Almoço/Jantar)	150	2	9.000	2	18.000
TOTAL REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO					18.000
VALOR MÉDIO ORÇAMENTOS – R\$					19,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REFEIÇÕES – R\$					342.000,00
			MÉDIA MENSAL		171.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2. Reajustes, Alterações de Preços e Valores:

Dos Reajustes: A cada período de 12 meses, o valor do itens poderão ser reajustados sendo utilizado para este procedimento a variação dos índices setoriais ou geral (como IPCA ou IGPM) que reflita adequadamente a variação dos custos.

Do Equilíbrio Financeiro do Contrato: A proposta inicial de valores deve ser mantida por 60 dias, posteriormente, a qualquer momento poderá ser solicitado análise para realizar o Equilíbrio Financeiro do Contrato, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (como uma pandemia ou uma crise econômica extrema) e que comprovem o real aumento dos custos de insumos de produção e estejam tornando o contrato inviável para o fornecedor.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E HABILITAÇÃO

12.1.HABILITAÇÃO: A CONTRATADA deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.MEDIÇÃO: O Gestor e Fiscal de Contrato deverão fazer o acompanhamento e realizar o atesto quanto aos quantitativos e condições gerais da entrega para autorizar o pagamento.

12.3.PAGAMENTOS:

Referente ao **Item 1-Albergue Municipal**, Ao final de cada mês a empresa deverá emitir o Relatório Mensal de Entregas que deve apresentar e descrever o mês de competência e os quantitativos de refeições jantas entregues neste local com o respectivo valor total do mês.

Emitir a nota fiscal com a descrição “Marmitex refeição janta entregues no Albergue Municipal no mês _____/202__”

Referente ao **Item 2-Abrigos Enchentes**, Ao final de cada mês a empresa deverá emitir o Relatório Mensal de Entregas que deve apresentar e descrever o mês de competência e os quantitativos de refeições almoços e jantas entregues nestes locais com o respectivo valor total do mês.

Emitir a nota fiscal com a descrição “Marmitex refeições almoço e janta entregues no Abrigo Enchentes no mês _____/202__”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.4. OUTROS DETALHES:

O Relatório Mensal de Entregas deverá descrever os quantitativos de entregas e valores considerando o período compreendido entre os dias 1º a 30 ou 31 do mês, ou fração de mês caso a última entrega tenha ocorrido em data anterior ao último dia do mês.

O Relatório Mensal de Entregas e as respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas via protocolo geral da Prefeitura.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após os documentos mensais serem apresentados via protocolo, e com base nos empenhos expedidos pelo município.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

13. Recursos Orçamentários:

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

13.1. Albergue Municipal:

Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação.

13.2. Abrigo Enchentes:

Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 20 – Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Unidade: 20.02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Atividade: 2016 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registra-se que no caso de não haver suficiência de dotação de recursos nas rubricas mencionadas e considerando que a presente contratação tem como **objeto a aquisição de alimentos** para pessoas em vulnerabilidade social e ainda em situações de calamidade pública o custeio do mesmo, poderá ser realizado ou complementado através de suplementações orçamentárias de recursos provenientes de outras dotações que possuam saldo no momento da necessidade.

Cachoeira do Sul, 22 de Abril de 2026.

Alice Trindade Figueredo
Setor de Compras SMDS

João Bittencourt
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social-SMDS

Autorizo:

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

